

<b>EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018</b>			
<b>1. Regência Legal</b>		O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei complementar 123/06, Decreto Federal 6.204/07.	
<b>2. Órgão Interessado</b>		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>3. Modalidade</b>		<b>4. PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	<b>5. TIPO DE LICITAÇÃO</b>
Pregão Presencial 028/2018		3170/2018	MENOR PREÇO POR LOTE
<b>6. Regime de execução</b>		Fornecimento Parcelado	
<b>7. Objeto</b>		Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos visando suprir Hospital, Caps e demais programas do sistema de saúde do município de Serrinha/Ba.	
<b>8. Local e Data do Recebimento das Propostas.</b>			
LOCAL: Rua Campos Filho - nº 140 - Sala de Licitações - Centro - Serrinha - Bahia - Cep: 48700-000			
<b>DATA:</b>	15/10/2018	<b>HORÁRIO LOCAL:</b>	09:00 HORAS
<b>9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>UNIDADE GESTORA</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DA DESPESA</b>	<b>FONTE</b>
Ver item 30.7	Ver item 30.7	Ver item 30.7	
<b>10. PRAZO DE EXECUÇÃO</b>		<b>11. Patrimônio Integralizado Líquido ou Capital Social Mínimo Necessário</b>	
12 (doze) meses		10% do valor da contratação	
<b>12. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital</b>			
<b>13. Pregoeiro responsável</b>			
EMERSON ROSA DOS SANTOS PORTARIA 093/2018			
<b>CONTATOS</b>		Das 08:00 ÀS 14:00 - Fone: 75-32618500 E-mail: <a href="mailto:copel@serrinha.ba.gov.br">copel@serrinha.ba.gov.br</a>	

#### 14. OBJETO

14.1. Constitui objeto da presente licitação **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos visando suprir Hospital, Caps e demais programas do sistema de saúde do município de Serrinha/Ba.**, conforme detalhamento no termo de referência, anexo I, exarado no processo administrativo nº 3170/2018.

14.2. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Prestação de Fornecimentos - Anexo II deste Edital.

14.3. - A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.4 - Caso haja necessidade, por motivos operacionais não previstos, ou para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, de acréscimos ou supressão dos quantitativos e ou fornecimento, deverá ser obedecido o limite e demais condições pertinentes estabelecidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores atualizações.

#### 15. DA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

15.1 “Cota Principal” (Cota 01), com cota de 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado;

15.2 “Cota Reservada” (Cota 02) - Fica reservado a Cota com até 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.

15.3. Para a Cota 02 “Cota Reservada” não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;

15.4. Para a Cota 02 “Cota Reservada” as interessadas deverão declarar a condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP para alcance dos benéficos da Licitação com reserva de cota;

15.5. Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123-2006 a presente licitação será concedida tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

15.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º;

15.7. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar certidão simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital;



## **16. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS PROPONENTES**

- 16.1. Somente serão admitidas a participar do certame as empresas que apresentarem os interessados credenciados, pertençam ao ramo de atividade compatível com o objeto da licitação comprovadamente no requerimento de empresário, contrato social ou estatuto social, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos
- 16.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.
- 16.3. Poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas nacionais que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital.
- 16.4. Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.
- 16.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por fax ou correio eletrônico.
- 16.6. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro, ficará alijado de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos. Somente será aproveitada sua proposta escrita.
- 16.7. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.
- 16.8. Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que exerça no Poder Executivo Municipal, mandato eletivo ou exerça cargo de Secretário Municipal ou Dirigente de entidades da Administração Indireta (fundações públicas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e afins), se for o caso, ou parente dos que os a exerçam até o 3º (terceiro) grau por consanguinidade ou afinidade.
- 16.9. Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que seja agente público municipal, ou que seja cônjuge ou companheiro deste agente público. Entendendo-se como agente público municipal para fins desta proibição quem exerce função pública no Poder Executivo Municipal na qualidade de servidor titular de cargo efetivo, de servidor titular de cargo em comissão ou função de confiança e de servidor que se encontra sob vínculo empregatício.
- 16.10. Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

## 17. DO CREDENCIAMENTO

17.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente de acordo com os itens abaixo:

- O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III), com firma reconhecida para os dois casos, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
- Cópia autenticada dos respectivos Requerimento de Empresário, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- ANEXO III - Carta de Credenciamento com firma reconhecida, Procuração por Instrumento Público ou Procuração particular com firma reconhecida;
- ANEXO IV - A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- ANEXO V - Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;

17.2. A documentação do item 17 deverá ser apresentada em separado ao Envelope nº 01 - Proposta de Preços e Envelope nº 02 - Habilitação.

17.3. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas;

17.4. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

17.5. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

## 18. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificadas como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro.

18.2. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

18.3. A proposta deverá conter a marca e especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

18.3.1. **DA ACEITAÇÃO DAS MARCAS APRESENTADAS** - Havendo questionamentos com relação as marcas ofertadas, o licitante poderá solicitar no ato da sessão a substituição por uma das marcas já apresentadas e aceitas dos demais licitantes, devendo ser mantido o preço unitário ofertado na proposta original. No caso da oferta de marca diferente das demais empresas, a aceitação ficará condicionada ao parecer técnico expresso da farmacêutica do município atestando que o produto tem qualidade equivalente ou superior às marcas ofertadas inicialmente de todos os licitantes.

18.3.2. As marcas serão exigidas para todos os produtos industrializados. Artesanatos ou produtos de extração mineral estão dispensados de apresentação de marca, estando sujeitos a apresentação de amostras, a critério da administração.

18.3.2. A empresa deverá entregar a proposta, também em formato digital, em arquivo EXCEL, gravada em CD-R ou Pen Drive, que deverão estar dentro do envelope, juntamente com a proposta escrita;

18.3.3. A Prefeitura disponibilizará as planilhas em formato Excel no site juntamente com o edital. A conferência dos itens e fórmulas da planilha é de responsabilidade da empresa participante, sem ônus para a administração.

18.4. Apresentar o preço unitário para a quantidade total demandada, descrito no anexo I deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido no item 17.13, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

18.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

18.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

18.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

18.8. O(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) lote(s) deverá(ão) **declarar expressamente**, que executará os serviços em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexos I deste edital.

18.9. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s) com especificações detalhadas do (s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ao) ser formulada(s) e apresentada(s), com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados (readequação da proposta), no prazo de 02 (dois) dia úteis, após encerramento da sessão.

## 19. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

19.1. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas, encadernadas ou presas em pasta rápida, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da licitação com a indicação dos elementos cadastrais, folhas numeradas, em ordem crescente, rubricadas, com termo de encerramento e declaração obrigatória do número de folhas que o compõem. As certidões de regularidade fiscal emitidas de forma eletrônica (via internet) não estão sujeitas a autenticação em cartório.

19.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, até 24 horas antes da abertura do certame.

### 19.2. Na habilitação jurídica exigir-se-á dos interessados:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, **devidamente registrado e consolidado**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**19.3. A Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

**19.4. A Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falências e recuperação judicial, fornecida pelo distribuidor do Foro da Comarca onde está sediada a licitante, dentro do prazo de validade. Caso na certidão não conste o prazo de validade, serão consideradas válidas certidões com vencimento não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação.
- b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; somente serão aceitos os originais ou cópias, autenticadas por cartório oficial ou pela comissão de licitações das Demonstrações que estejam devidamente registradas na Junta Comercial do Estado sede da concorrente;
- c) c) No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item “b”. será atendida mediante apresentação do “Balanço de Abertura”.

**19.5. A Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

19.5.1. Apresentar, no mínimo, um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação dos serviços ou fornecimento que tenha características semelhantes ao objeto desta licitação;

19.5.2. Cópia autenticada do Registro no Conselho Regional de Farmácia - CRF acompanhado de carteira de identidade profissional do farmacêutico expedida pelo Conselho Regional de Farmácia Cópia autenticada da carteira de identidade profissional do farmacêutico expedida pelo Conselho Regional de Farmácia;

- 19.5.3. Autorização de funcionamento para psicotrópicos e entorpecentes, emitido pela Anvisa/MS, em plena validade; (somente para os lotes de medicamentos controlados)
- 19.5.4. Comprovação de vínculo empregatício do farmacêutico responsável com a empresa mediante a apresentação de alguns destes documentos em cópia autenticada: Contrato Social da empresa, quando fazer parte do quadro societário, registro na Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço avençado entre as partes.
- 19.5.5. O Profissional Farmacêutico que deverá comprovar o vínculo empregatício deverá ser o mesmo que consta vinculado no Registro do Conselho Regional de Farmácia;
- 19.5.6. Autorização de funcionamento da empresa (AFE) emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, com atualização anual, conforme Lei Federal n.º 9.782/99, Lei 10.871/04, RDC n.º 124 de 2005 e RDC n.º 344 de 1998, em consonância com os produtos do lote.

#### **19.6. Documentação Complementar:**

- a) A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **anexo VI**.
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo VII**.
- c) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da Bahia, ou expedido pela Junta Comercial do Estado sede da Licitante;

#### **19.7. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 27, deste edital.**

**19.8.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação.

**19.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**19.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

**19.11.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar

os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**19.12.** A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital (excluindo-se a minuta de contrato), em cada fase do procedimento, conforme estabelecido, sendo que, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

## **20. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**20.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**

**20.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

**20.3.** Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão para julgamento das Propostas, publicando o aviso de resultado do julgamento das propostas em diário oficial eletrônico do município, com a data de reabertura do certame.

**20.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

**20.5.** O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

**20.6.** O Pregoeiro durante a etapa de lances verbais poderá e deverá interferir desclassificando lances ofertados que considere com preços inexequíveis.

**20.7.** Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente superfaturados para a Administração.

**20.8.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**20.9.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**20.10.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

## **21. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**21.1.** Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

**21.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem 1% (um por cento) abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo licitante de menor preço, podendo o Pregoeiro flexibilizar este limite, mediante o desenrolar da etapa de lances verbais, conforme a verificação de vantagem e economicidade nos lances a serem ofertados.

**21.3.** O Pregoeiro poderá estipular o limite de tempo máximo para que os licitantes verbalizem os seus lances, observando que, estes representantes poderão realizar consultas telefônicas, dentro



do tempo estipulado, visando negociar com seus pares a diminuição do valor do lance a ser oferecido.

**21.4.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**21.5.** Ordenamento das empresas por preço após o encerramento dos lances.

**21.6.** Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**21.7.** Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**21.8.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

**21.9.** Para efeito do disposto no **subitem 21.7**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II. Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do subitem 4.5.2.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do subitem 20.3.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- IV. Na hipótese da não contratação, nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- V. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**21.10.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**21.11.** Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

**21.12.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**21.13.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**21.14.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

**21.15.** Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

**21.16.** No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**21.17.** Os licitantes vencedores terão prazo máximo de **03 (três dias)** úteis a contar da data de adjudicação do objeto, para elaborar as propostas com os novos preços ofertados, após os lances verbais e, entregar ao Pregoeiro, os quais farão parte do processo licitatório.

## **22. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**22.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**22.2.** Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao Pregoeiro, sendo que, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

**22.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

**22.4.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**22.5.** Rejeitada a petição contra o ato convocatório, caberá recurso a autoridade superior (Secretário Municipal de Administração) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**22.6.** Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante o Pregoeiro que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de trinta (30) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

**22.7.** Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**22.8.** Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contrarrazões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

**22.9.** Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.



22.10. Os memoriais serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.

22.11. A autoridade superior para decidir o recurso poderá: confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

22.12. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

22.13. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

22.14. A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.

22.15. As impugnações e recursos deverão ser protocolados na **Comissão Permanente de Licitação sito à Rua Campos Filho, nº 140 - Sala de Licitações - Centro - Serrinha - Bahia**, das 09 às 14 horas de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sendo que, estes não serão analisados se forem interpostos via postal, e-mail, fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico.

22.16. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata. Será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

22.17. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

22.18. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

22.9. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir o recurso.

22.10. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

22.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 23. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

23.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

## 24. CONTRATAÇÃO

24.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

24.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.
- c) O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo II deste Edital.

**24.4.** A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

**24.5.** Na ocorrência do não comparecimento do (s) licitante (s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**24.6.** Fica estabelecido que a **CONTRATADA** não transferirá no todo ou em parte, os fornecimentos do objeto deste Contrato.

**24.7.** O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**24.8.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

**24.9.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**24.10.** Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo ainda os convocados apresentar os documentos de habilitação, cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

**24.11.** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

**24.12.** Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo de acordo com a proposta que apresentaram, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvado os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

**24.13.** O prazo para a execução do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

**24.14.** O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

## **25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**25.1.** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir

da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

**25.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**25.3.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

**25.4** O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

## **26. REAJUSTAMENTO**

**26.1.** Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

**26.2.** Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

**26.3.** A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

## **27. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**27.1.** A forma de execução do objeto será indireta por empreitada por preço unitário, mediante ordem de fornecimentos da **Secretaria Municipal de Saúde**, e especificações do Anexo I e do Termo de Referência.

**27.2.** Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

**27.3.** O recebimento das mercadorias se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade com as datas e fornecimentos executados e de acordo as especificações, no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será emitido o termo de recebimento definitivo.

**27.4.** Por ocasião da execução, caso seja detectado que os itens não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a substituição dos itens não aceitos no **prazo máximo de 02 (dois) dias**.

## **28. SANÇÕES**

**28.1.** A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº. 10.520/02 Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;



- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subseqüente ao trigésimo.

**28.2.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

**28.3.** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **29. RESCISÃO**

**29.1.** A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº. 8666/93, Lei 10.520/02.

**29.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**29.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

## **30. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO**

**30.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**30.2.** O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**30.3.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

## **31. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**31.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**31.2.** Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

**31.3.** É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

**31.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**31.5.** O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**31.6.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**31.7.** As despesas com a contratação do objeto licitado correrão à conta dos seguintes recursos:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Uso exclusivo da Diretoria de Orçamento)</b>		
<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>
2032	33903000	02/14
2051	33903000	02/14
2096	33903000	02/14

**31.8-** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

**31.9 -** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**31.10 -** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**31.11 -** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**31.12 -** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**31.13. -** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

**31.14 -** Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

**31.15.** O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**31.16.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**31.17.** A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão o direito à contratação.

**31.18.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às

14h00min horas, na Sala de Licitações, sito a Rua Campos Filho, nº 140- Sala de Licitações - Centro - Serrinha - Bahia - BA, CEP 48700-000 - Bahia ou pelo telefax (075) 32618500.

**31.19.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais n.º 10.520/02 e nº 8.666/93, no que for pertinente.

**31.20.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**31.21.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- I. Termo de Referencia
- II. Minuta do Contrato;
- III. Proposta Comercial
- IV. Modelo de Credencial;
- V. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;
- VI. Modelo de declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
- VII. Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**Serrinha-BA, 02 de outubro de 2018.**

**EMERSON ROSA DOS SANTOS**  
Pregoeiro Municipal  
PORTARIA 093/2018



### Anexo I

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>				
<b>SECRETARIA</b>			<b>DATA DE REQUERIMENTO</b>	<b>ANO</b>
SAÚDE			17/09/2018	2018
<b>2. DO OBJETO</b>				
<b>DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO</b>				
Item	Quantidade	Unidade	Obejto	Descrição
<b>3. JUSTIFICATIVA</b>				
Se faz necessário contratação de empresas especializadas no fornecimento de medicamentos para o Hospital Municipal, Saúde Mental, Saúde da Mulher, Hormonais, visando suprir as unidades e a regularidade de atendimento à população e funcionamento do nosso Sistema de Saúde.				
<b>4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO</b>				
Conforme Edital				
<b>5. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA</b>				
Conforme Edital				
<b>6. FORMA DE PAGAMENTO</b>			<b>7.FONTE DE RECURSO</b>	
Em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal			02 e 14	
<b>8. DA ENTREGA</b>				
<b>8.1. LOCAL DE ENTREGA</b>				
Almoxarifado Central, as margens da BR 116				
<b>8.2. HORARIO DE ENTREGA</b>				
das 09:00hrs às 16:00hrs. Com intervalo entre 12:00 hrs e 14:00hrs				
<b>8.3. FORMA DE ENTREGA</b>				
Parcelado, mediante envio de solicitação de fornecimento devidamente atestada pelo orgao competente				
<b>9. PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL</b>				
12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato				

### Lote 01 - Cota Principal

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	VALORES	
				MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA
1	ACARBOSE, comprimido 100mg	Comp	500	R\$ 1,88	R\$ 940,00
2	ACETAZOLAMIDA comprimido 250 mg.	Comp	1200	R\$ 0,78	R\$ 936,00
3	ACICLOVIR, comprimido 200 mg.	Comp	1200	R\$ 0,73	R\$ 876,00
4	ACICLOVIR, creme típico 5%, tubo com 10 gr	Tubo	600	R\$ 5,76	R\$ 3.456,00
5	ACIDO acetilsalicílico, comprimido 100 mg.	Comp	60000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
6	ACIDO acetilsalicílico, comprimido 500 mg.	Comp	10000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
7	ACIDO folico 0,2 mg/mL, gotas 30 mL	Fr	400	R\$ 9,45	R\$ 3.780,00
8	ACIDO folico, comprimido 5 mg.	Comp	25000	R\$ 0,09	R\$ 2.250,00
9	ALBENDAZOL suspensao oral 40mg/ml, frasco com 10mL.	Fr	1000	R\$ 2,18	R\$ 2.180,00
10	ALBENDAZOL, comprimido mastigavel 400 mg.	Comp	2500	R\$ 0,93	R\$ 2.325,00
11	ALENDRONATO, de sodio 70 mg, comprimido.	Comp	1800	R\$ 0,84	R\$ 1.512,00
12	ALOPURINOL, comprimido 100mg.	Comp	1000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
13	AMIODARONA, comprimido 200mg.	Comp	2000	R\$ 0,83	R\$ 1.660,00
14	AMOXICILINA 500mg + clavulonato de potassio 125 mg capsulas,	Comp	2500	R\$ 2,19	R\$ 5.475,00
15	AMOXICILINA p/ para suspensao oral 250mg/5mL fr. com 60mL.	Fr	1200	R\$ 7,71	R\$ 9.252,00
16	AMOXICILINA, capsula 500 mg.	Comp	30000	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
17	AMOXICILINA + Clavulonato de potassio 50 + 12,5mg/5mL, suspensao oral 75 mL	Fr	450	R\$ 29,79	R\$ 13.405,50
18	ANLÓDIPINA, bensilato, comprimido 5mg.	Comp	40000	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
19	ANLÓDIPINO, besilato, comprimido 10mg.	Comp	12000	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
20	ALCACHOFRA ( <i>Cynara scolymus</i> ) solução oral	Fr	30	R\$ 27,40	R\$ 822,00
21	AROEIRA ( <i>Schinus terebenthifolius</i> ) Gel	Tb	30	R\$ 111,15	R\$ 3.334,50
22	ATENÓLÓL, comprimido 50mg.	Comp	9000	R\$ 0,11	R\$ 990,00
23	ATENÓLÓL, comprimido 100mg.	Comp	6000	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
24	AZITROMICINA, comprimido revestido ou capsula 500mg.	Comp	2500	R\$ 1,03	R\$ 2.575,00
25	AZITROMICINA, 40mg/mL, po para suspensao oral, frasco com 15 mL	Fr	700	R\$ 9,23	R\$ 6.461,00
26	BECLOMETASONA, dipropionato de, 250mcg/inalacao-dose, aerossol, dosimetrado com bocal para 200 erogacoes (inalacao-dose) + espacador.	Fr	35	R\$ 98,27	R\$ 3.439,45
27	BECLOMETASONA, dipropionato de, 200mcg/dose po para inalacao + inalador multidose embalagem contendo 100 doses.	Fr	25	R\$ 81,12	R\$ 2.028,00
28	BECLOMETASONA, dipropionato de, 50mcg/dose, spray nasal, com recipiente dosador + erogador nasal, embalagem contendo 200 doses.	Fr	40	R\$ 58,44	R\$ 2.337,60
29	BECLOMETASONA, dipropionato de, 200mcg/inalacao-dose, aerossol, dosimetrado com bocal para 200 erogacoes (inalacao-dose) + espacador.	Fr	25	R\$ 81,12	R\$ 2.028,00
30	BECLOMETASONA, dipropionato de, 50mcg/dose po para inalacao + inalador multidose embalagem contendo 100 doses.	Fr	40	R\$ 58,44	R\$ 2.337,60
31	BROMETO de ipatropio, 0,02mg/dose aerosol oral	Fr	80	R\$ 30,50	R\$ 2.440,00
32	BROMETO de ipatropio, 0,25mg/ml solução para inalação.	Fr	350	R\$ 1,63	R\$ 570,50
33	BUDESONIDA 32MCG aerossol nasal	Fr	140	R\$ 27,17	R\$ 3.803,80
34	BUDESONIDA 50MCG aerossol nasal	Fr	140	R\$ 39,05	R\$ 5.467,00
35	BUDESONIDA 64MCG aerossol nasal	Fr	140	R\$ 51,27	R\$ 7.177,80



<b>VALOR POR LOTE =====&gt;</b>	<b>R\$ 118.959,75</b>
---------------------------------	-----------------------

<b>LOTE 02 - COTA PRINCIPAL</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>	<b>VALORES</b>	
				<b>MÉDIA UNITÁRIA</b>	<b>MÉDIA</b>
1	CABERGOLINA 0,5mg - comprimido	Comp	250	R\$ 33,48	R\$ 8.370,00
2	CAPTOPRIL, comprimido 25 mg.	Comp	100000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
3	CARBONATO, de calcio 1250mg + colecalciferol 400UI (equivalente a 500mg de calcio elementar) , comprimido ou capsula.	Comp	2800	R\$ 0,62	R\$ 1.736,00
4	CARBONATO, de calcio + colecalciferol 400UI (equivalente a 500mg de calcio elementar) , comprimido ou capsula.	Comp	2500	R\$ 0,67	R\$ 1.675,00
5	CARVEDIOL, 12,5 mg, comprimido.	Comp	2500	R\$ 0,38	R\$ 950,00
6	CARVEDIOL, 25 mg, comprimido.	Comp	2500	R\$ 0,42	R\$ 1.050,00
7	CARVEDIOL, 3,125 mg, comprimido.	Comp	2500	R\$ 0,36	R\$ 900,00
8	CARVEDIOL, 6,25 mg, comprimido.	Comp	2000	R\$ 0,38	R\$ 760,00
9	CEFADROXILA, suspensão 250mg/5ml	Fr	120	R\$ 28,40	R\$ 3.408,00
10	CEFADROXILA, comprimido, 500mg	Comp	600	R\$ 2,93	R\$ 1.758,00
11	CEFALEXINA, comprimido 500 mg	Comp	2000	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
12	CEFALEXINA, suspensao oral 250 mg/5 mL fr.com 60mL.	Fr	200	R\$ 12,43	R\$ 2.486,00
13	CETOCONAZOL, 2% shampoo, frasco 100ml.	Fr	50	R\$ 8,22	R\$ 411,00
14	CIPROFLOXACINO, cloridrato 250mg - comprimido	Comp	8000	R\$ 0,85	R\$ 6.800,00
15	CIPROFLOXACINO, cloridrato 500mg - comprimido	Comp	8000	R\$ 0,53	R\$ 4.240,00
16	CLARITROMICINA 500mg comprimidos revestidos.	Comp	1000	R\$ 6,71	R\$ 6.710,00
17	CLINDAMICINA, cloridrato de 300mg, capsula.	Caps	700	R\$ 1,97	R\$ 1.379,00
18	CLORANFENICOL palmitato, comp revestido/capsula 250 mg,	Caps	1200	R\$ 1,45	R\$ 1.740,00
19	CLORANFENICOL palmitato, susp. oral 54,4 mg/ mL fr.100mL.	Fr	250	R\$ 10,82	R\$ 2.705,00
20	CLORETO, de sodio, 0,9%, 250mL, sistema fechado de transferencia frasco/bolsa.	Fr	400	R\$ 3,62	R\$ 1.448,00
21	DEXAMETASONA, comprimido, 4mg,	Comp	400	R\$ 0,44	R\$ 176,00
22	DEXAMETASONA acetato de, creme 0,1% tb. 10g.,	Tubo	1200	R\$ 1,76	R\$ 2.112,00
23	DEXAMETASONA, 0,1% colirio frasco 5mL.	Fr	200	R\$ 10,82	R\$ 2.164,00
24	DEXCLORFENIRAMINA, comprimido 2 mg,	Comp	7000	R\$ 0,45	R\$ 3.150,00
25	DEXCLORFENIRAMINA, solucao oral 0,4 mg/mL fr.com 100mL	Fr	3000	R\$ 1,94	R\$ 5.820,00
26	DIGOXINA, comprimido 0,25 mg,	Comp	8000	R\$ 0,13	R\$ 1.040,00
27	DIGOXINA 0,05mg/mL elixir frasco com 60mL,	Fr	200	R\$ 10,43	R\$ 2.086,00
28	DIPIRONA sodica, comprimido 500 mg,	Comp	18000	R\$ 0,18	R\$ 3.240,00
29	DIPIRONA sodica, solucao oral 500 mg/mL fr. com 10mL,	Fr	5000	R\$ 1,16	R\$ 5.800,00
30	DICLOFENACO sodico, comprimido revestidos 50mg,	Comp	5000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
31	ENALAPRIL maleato de, 5 mg, comprimido.	Comp	8000	R\$ 0,19	R\$ 1.520,00
32	ENALAPRIL maleato de, 10 mg, comprimido.	Comp	5000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
33	ENALAPRIL maleato de, 20 mg, comprimido.	Comp	15000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
<b>VALOR POR LOTE =====&gt;</b>					<b>R\$ 88.614,00</b>

<b>LOTE 03 - COTA PRINCIPAL</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>	<b>VALORES</b>	
				<b>MÉDIA UNITÁRIA</b>	<b>MÉDIA</b>



1	ERITROMICINA, estolato de, 500mg comprimido ou capsula .	Comp	1800	R\$	3,13	R\$ 5.634,00
2	ERITROMICINA estolato de, suspensao oral 25mg/ml, frasco de 60ml.	Fr	250	R\$	8,26	R\$ 2.065,00
3	ESPIRAMICINA, capsula 500 mg ( R ).	Comp	1500	R\$	5,49	R\$ 8.235,00
4	ESPIRONOLACTONA, comprimido 100mg,	Comp	1700	R\$	0,78	R\$ 1.326,00
5	ESPIRONOLACTONA 25mg comprimido,	Comp	5000	R\$	0,36	R\$ 1.800,00
6	ESPINHEIRA SANTA ( <i>Maytenus ilicifolia</i> )	Fr	100	R\$	32,17	R\$ 3.217,00
7	FINASTERIDA 5mg	Comp	1300	R\$	1,98	R\$ 2.574,00
8	FLUCONAZOL comprimido de 150 mg.	Comp	6000	R\$	0,73	R\$ 4.380,00
9	FUROSEMIDA, comprimido 40mg,	Comp	20000	R\$	0,09	R\$ 1.800,00
10	GENTAMICINA, sulfato, 5mg/g pomada oftalmica,	Tubo	50	R\$	12,43	R\$ 621,50
11	GENTAMICINA, sulfato, 5mg/ml colirio,	Fr	50	R\$	12,43	R\$ 621,50
12	GLIBENCLAMIDA, comprimido 5 mg,	Comp	100000	R\$	0,07	R\$ 7.000,00
13	GLICLAZIDA 30 mg comprimido, em micelas hidrofílica de liberacao progressiva.	Comp	11000	R\$	0,73	R\$ 8.030,00
14	GLICLAZIDA 60 mg comprimido, em micelas hidrofílica de liberacao progressiva.	Comp	4500	R\$	2,85	R\$ 12.825,00
15	GLICLAZIDA 80 mg comprimido, em micelas hidrofílica de liberacao progressiva.	Comp	10000	R\$	0,32	R\$ 3.200,00
16	GUACO ( <i>Mikania glomerata</i> ) xarope	Fr	50	R\$	3,98	R\$ 199,00
17	HIDROX. DE ALUMINIO, susp oral 35,6mg+37mg	Fr	650	R\$	6,81	R\$ 4.426,50
18	HIDRALAZINA 50mg comprimido,	Comp	1000	R\$	0,72	R\$ 720,00
19	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 mg, comprimido.	Comp	120000	R\$	0,08	R\$ 9.600,00
20	HIDROCORTISONA 1%, creme.	Tubo	700	R\$	8,99	R\$ 6.293,00
21	IBUPROFENO, 600mg, comprimido.	Comp	45000	R\$	0,28	R\$ 12.600,00
22	IBUPROFENO, 300mg, comprimido.	Comp	5000	R\$	0,30	R\$ 1.500,00
23	IBUPROFENO 100 mg/ 5 mL, suspensao oral 100 mL	Fr	1300	R\$	4,79	R\$ 6.227,00
24	IBUPROFENO 50mg/mL, suspensao oral 30mL.	Fr	800	R\$	1,98	R\$ 1.584,00
25	ISOFLAVONA DE SOJA, comprimido, 120 mg	Comp	400	R\$	3,02	R\$ 1.208,00
26	ISOSSORBIDA, dinitrato, comprimido sublingual 5mg,	Comp	4000	R\$	0,43	R\$ 1.720,00
27	ISOSSORBIDA, mononitrato, comprimido 40mg.	Comp	2000	R\$	0,68	R\$ 1.360,00
28	ITRACONAZOL, 100mg, capsulas,	Comp	1700	R\$	1,55	R\$ 2.635,00
29	ITRACONAZOL, 10mg/ml solucao oral	Fr	170	R\$	15,25	R\$ 2.592,50
30	IVERMECTINA 6mg, comprimido	Comp	1000	R\$	0,53	R\$ 530,00
31	LACTULOSE, solucao oral 667mg/ml, frasco com 120ml,	Fr	300	R\$	10,20	R\$ 3.060,00
<b>VALOR POR LOTE =====&gt;</b>					<b>R\$ 119.584,00</b>	

LOTE 04 - COTA PRINCIPAL						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	VALORES		
				MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA	
1	LEVODOPA, 200mg + CARBIDOPA 50mg, comprimido.	Comp	100	R\$	2,43	R\$ 243,00
2	LEVODOPA, 250mg + CARBIDOPA 25mg, comprimido.	Comp	1500	R\$	1,90	R\$ 2.850,00
3	LEVODOPA 100 mg + cloridrato de benzerazida 25 mg, em capsula .	Comp	2000	R\$	2,30	R\$ 4.600,00
4	LEVODOPA 200 mg + cloridrato de benzerazida 50 mg, em capsula .	Comp	1800	R\$	3,68	R\$ 6.624,00
5	LEVOTIROXINA, comprimido 25mcg,	Comp	1500	R\$	0,37	R\$ 555,00
6	LEVOTIROXINA, comprimido 50mcg,	Comp	2500	R\$	0,38	R\$ 950,00
7	LEVOTIROXINA, comprimido 100mcg,	Comp	2500	R\$	0,37	R\$ 925,00
8	LIDOCAINA, cloridrato 2%, geleia 20mg/g bisnaga, com 30gr,	Tubo	400	R\$	4,75	R\$ 1.900,00



9	LORATADINA 10 mg comprimido.	Comp	10000	R\$	0,16	R\$ 1.600,00
10	LORATADINA 5mg/5ml, xarope 100mL.	Fr	900	R\$	3,92	R\$ 3.528,00
11	LOSARTAN, potassico, 50mg, comprimido revestido.	Comp	18000	R\$	0,09	R\$ 1.620,00
12	METFORMINA, cloridrato de, 500mg, comprimido.	Comp	1000	R\$	0,17	R\$ 170,00
13	METFORMINA, cloridrato, comprimido, 850mg,	Comp	120000	R\$	0,18	R\$ 21.600,00
14	METILDOPA, comprimido revestido 250mg	Comp	8000	R\$	0,62	R\$ 4.960,00
15	METOCLOPRAMIDA, comprimido 10 mg,	Comp	6000	R\$	0,24	R\$ 1.440,00
16	METOCLOPRAMIDA, solucao oral 4 mg/mL fr. com 10mL	Fr	1400	R\$	1,23	R\$ 1.722,00
17	METOPROLOL, succinato 25mg, comprimido.	Comp	3000	R\$	0,89	R\$ 2.670,00
18	METOPROLOL, succinato 50mg comprimido.	Comp	2500	R\$	1,58	R\$ 3.950,00
19	METOPROLOL, sussinato, 100mg, comprimido. Ais de origem traduzido por tradutor oficial	Comp	1300	R\$	2,55	R\$ 3.315,00
20	METOPROLOL, tartarato, comprimido 100mg	Comp	2000	R\$	0,91	R\$ 1.820,00
21	METRONIDAZOL, comprimido 400mg,	Comp	2000	R\$	0,70	R\$ 1.400,00
22	METRONIDAZOL, comprimido 250mg,	Comp	12000	R\$	0,24	R\$ 2.880,00
23	METRONIDAZOL, geleia ou creme vaginal, 100mg/g, tubo com 50 gr + 10 aplicadores descartaveis, ais de origem traduzido por tradutor oficial.	Tube	1200	R\$	7,98	R\$ 9.576,00
24	MICONAZOL, nitrato, creme vaginal, a 2% Embalagem: bisnaga de 80g + aplicador ginecologico,	Tube	1500	R\$	9,20	R\$ 13.800,00
25	MICONAZOL nitrato de, 2%, locao, frasco 30 mL.	Fr	400	R\$	5,10	R\$ 2.040,00
26	NIFEDIPINA, capsulas ou comp 10mg.	Comp	3000	R\$	0,49	R\$ 1.470,00
27	NIFEDIPINA, capsulas ou comp 20mg.	Comp	2000	R\$	0,33	R\$ 660,00
28	NISTATINA, creme vaginal 25.000 UI/g, tubo com 60 gramas + aplicador,	Tube	1000	R\$	6,88	R\$ 6.880,00
29	NISTATINA, suspensao oral 100.000 UI/m, frasco com 50ml,	Fr	200	R\$	5,79	R\$ 1.158,00
30	NITROFURANTOINA, 100mg, capsula	Comp	1000	R\$	0,65	R\$ 650,00
31	OMEPRAZOL, magnesio, 10 mg, capsula.	Comp	3500	R\$	1,67	R\$ 5.845,00
32	OMEPRAZOL, capsula 20mg ( R ),	Caps	120000	R\$	0,21	R\$ 25.200,00
33	OLEO, mineral, puro, liquido oral, frasco 100 ml,	Fr	350	R\$	4,23	R\$ 1.480,50
34	PASTA, d agua, pote com 100g.	Fr	300	R\$	6,85	R\$ 2.055,00
<b>VALOR POR LOTE =====&gt;</b>						<b>R\$ 142.136,50</b>

LOTE 05 - COTA PRINCIPAL						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	VALORES		
				MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA	
1	PARACETAMOL, solucao oral, gotas 200mg/ml, frasco com 15ml	Fr	6000	R\$	1,13	R\$ 6.780,00
2	PARACETAMOL 500mg	Comp	90000	R\$	0,15	R\$ 13.500,00
3	PERMANGANATO de potassio, comp para solucao topica 100mg,	Fr	5000	R\$	0,38	R\$ 1.900,00
4	PERMETRINA, loção 10mg/mL fr. com 60mL.	Fr	1200	R\$	3,77	R\$ 4.524,00
5	PEROXIDO de Benzoila 5% gel	Tube	100	R\$	24,33	R\$ 2.433,00
6	PIRIDOXINA, 50mg, comprimido.	Comp	3200	R\$	1,28	R\$ 4.096,00
7	PIRIDOXINA, 10mg/ml solucao oral.	Fr	400	R\$	17,71	R\$ 7.084,00
8	PREDNISOLONA, fosfato sodico de (equivalente a 1 mg de prednisolona) 1,34 mg/mL solucao oral fraco com 100 mL.	Fr	200	R\$	10,58	R\$ 2.116,00
9	PREDNISONA 20mg, comprimido ou capsula.	Comp	5000	R\$	0,39	R\$ 1.950,00
10	PREDNISONA 5mg comprimido ou capsula.	Comp	4000	R\$	0,24	R\$ 960,00
11	PROPILOTIOURACILA, comprimido 100mg,	Comp	800	R\$	1,07	R\$ 856,00
12	PROPRANOLOL, comprimido 40mg,	Comp	20000	R\$	0,08	R\$ 1.600,00
13	PROPRANOLOL, comprimido 10mg,	Comp	8000	R\$	0,26	R\$ 2.080,00
14	RANITIDINA, comprimido 150mg,	Comp	5000	R\$	0,24	R\$ 1.200,00



15	SAIS para reidratacao oral, po para solucao oral envelope para 1Litro	Env	4500	R\$	0,83	R\$ 3.735,00
16	SALBUTAMOL, 100mcg aerosol com 200 doses	Fr	120	R\$	12,32	R\$ 1.478,40
17	SALBUTAMOL, xarope 2mg/5mL, frasco com 100ml,	Fr	800	R\$	2,08	R\$ 1.664,00
18	SINVASTATINA 20 mg, comprimido.	Comp	20000	R\$	0,20	R\$ 4.000,00
19	SINVASTATINA 40mg, comprimidos,	Comp	45000	R\$	0,34	R\$ 15.300,00
20	SULFADIAZINA de prata, pasta 1% pote,	Tube	80	R\$	57,43	R\$ 4.594,40
21	SULFAMETOXAZOL, + trimetoprima (400mg+80mg) comprimido.	Comp	10000	R\$	0,20	R\$ 2.000,00
22	SULFAMETOXAZOL + trimetropina (400mg+80)/ml suspensao oral	Fr	800	R\$	2,14	R\$ 1.712,00
23	SULFATO de Zinco 4mg/ml xarope	Fr	150	R\$	25,83	R\$ 3.874,50
24	SULFATO de Zinco 10mg comprimido mastigavel	Comp	1000	R\$	1,37	R\$ 1.370,00
25	SULFATO ferroso, comprimido revestido 40mg Fe ( II ),	Comp	5000	R\$	0,10	R\$ 500,00
26	SULFATO ferroso, solucao oral 25mg/mL Fe( II ) fr.30mL	Fr	1000	R\$	1,68	R\$ 1.680,00
27	TECLOZONA, 10mg/ml solucao oral	Fr	170	R\$	14,73	R\$ 2.504,10
28	TIAMINA, 300mg, comprimido revestido.	Comp	11000	R\$	0,43	R\$ 4.730,00
29	TIMOLOL, maleato de, colirio 0,25%, frasco com 5mL.	Fr	300	R\$	9,05	R\$ 2.715,00
30	TIMOLOL, maleato de, colirio 0,5% fr. com 5mL	Fr	1000	R\$	6,98	R\$ 6.980,00
31	TETRACICLINA pomada oftálmica	Fr	350	R\$	7,83	R\$ 2.740,50
32	VARFARINA sodica 5mg comprimido ou capsula.	Comp	2500	R\$	0,31	R\$ 775,00
33	VERAPAMIL cloridrato de, 120mg comprimido.	Comp	2500	R\$	1,23	R\$ 3.075,00
<b>VALOR POR LOTE =====&gt;</b>						<b>R\$ 116.506,90</b>

LOTE 06 - COTA PRINCIPAL					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	VALORES	
				MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA
1	ACIDO valproico, comprimido 500mg	Comp	4000	R\$ 1,18	R\$ 4.720,00
2	ACIDO valproico, comprimido 250mg	Comp	6000	R\$ 0,55	R\$ 3.300,00
3	ACIDO valproico, xarope 50mg/mL fr. com 100mL.	Fr	600	R\$ 6,53	R\$ 3.918,00
4	AMITRIPTILINA, comprimido 25 mg.	Comp	40000	R\$ 0,23	R\$ 9.200,00
5	AMITRIPTILINA, comprimido 75 mg.	Comp	2000	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
6	BIPERIDENO cloridrato, comprimido 2 mg	Comp	12000	R\$ 0,43	R\$ 5.160,00
7	BUPROPIONA, cloridrato, comprimido 150mg.	Comp	5000	R\$ 1,33	R\$ 6.650,00
8	CARBAMAZEPINA, comprimido 200 mg	Comp	60000	R\$ 0,28	R\$ 16.800,00
9	CARBAMAZEPINA, xarope 100mg/5ml. Frasco com 100ml.	Fr	500	R\$ 22,63	R\$ 11.315,00
10	CARBAMAZEPINA, comprimido 400 mg	Comp	1500	R\$ 0,68	R\$ 1.020,00
11	CARBONATO de litio, comprimido 300 mg.	Comp	8000	R\$ 0,58	R\$ 4.640,00
12	CLOMIPRAMINA cloridrato, comprimido 25 mg	Comp	1700	R\$ 1,43	R\$ 2.431,00
13	CLORPROMAZINA, comprimido 100 mg,	Comp	15000	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
14	CLORPROMAZINA, comprimido 25 mg,	Comp	8000	R\$ 0,50	R\$ 4.000,00
15	CLORPROMAZINA, solucao oral 40 mg/ml fr.20ml	Fr	800	R\$ 7,93	R\$ 6.344,00
16	DIAZEPAM, comprimido 10 mg,	Comp	20000	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
17	DIAZEPAM, comprimido 5 mg,	Comp	18000	R\$ 0,21	R\$ 3.780,00
18	FENITOINA, solucao oral, 20mg/ml	Fr	600	R\$ 9,79	R\$ 5.874,00
19	FENITOINA, comprimido de 100mg	Comp	12000	R\$ 0,38	R\$ 4.560,00
20	FENOBARBITAL, comprimido 100mg	Comp	5000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
21	FENOBARBITAL, solucao oral gotas 40 mg/mL fr. 20ML	Fr	450	R\$ 7,23	R\$ 3.253,50
22	FLUOXETINA, comprimido 20mg ( R ),	Comp	20000	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
23	HALOPERIDOL, comprimido, 5mg	Comp	7000	R\$ 0,30	R\$ 2.100,00
24	HALOPERIDOL, comprimido, 1mg,	Comp	5000	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
25	HALOPERIDOL, solucao 2mg/mL, frasco 20ml	Fr	1200	R\$ 6,28	R\$ 7.536,00



26	NORTRIPTILINA 10 mg comprimido,	Comp	1700	R\$	1,04	R\$ 1.768,00
27	NORTRIPTILINA, cloridrato, 50 mg, comprimido	Comp	2000	R\$	1,06	R\$ 2.120,00
28	NORTRIPTILINA 25mg comprimido	Comp	5000	R\$	0,86	R\$ 4.300,00
29	NORTRIPTILINA 75mg comprimido	Comp	2500	R\$	2,01	R\$ 5.025,00
30	PROMETAZINA, comprimido 25mg,	Comp	5000	R\$	0,27	R\$ 1.350,00
31	RISPERIDONA, 1mg, comprimido revestido.	Comp	4000	R\$	0,53	R\$ 2.120,00
32	RISPERIDONA, 3mg, comprimido revestido.	Comp	4000	R\$	0,65	R\$ 2.600,00
33	DEPAKENE (valproato de sodio), comprimido 300mg	Comp	1000	R\$	2,32	R\$ 2.320,00
34	DEPAKENE (valproato de sodio), comprimido 500mg	Comp	1200	R\$	1,39	R\$ 1.668,00
<b>VALOR POR EMPRESA=====&gt;</b>						<b>R\$ 151.182,50</b>

LOTE 07 - COTA RESERVADA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	VALORES		
				MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA	
1	ESTROGENIO, conjugado ( natural ), dragea 0,3mg.	comp	1500	R\$	1,51	R\$ 2.265,00
2	ESTROGENIO conjugados ( naturais ), creme vaginal 0,625mg.	Tubo	1500	R\$	57,67	R\$ 86.505,00
3	ETINILESTRADIOL 0,03 + LEVONOGESTREL 0,15mg, comprimido.	comp	20000	R\$	0,13	R\$ 2.600,00
4	LEVONORGESTREL, 1,5 mg, comprimido.	comp	2500	R\$	4,08	R\$ 10.200,00
5	MEDROXIPROGESTERONA, acetato,10mg, comprimido.	comp	2500	R\$	3,23	R\$ 8.075,00
6	ESTRIOL, 1 mg/g, creme vaginal + aplicadores.	Tubo	200	R\$	37,50	R\$ 7.500,00
7	NORETISTERONA, comprimido 0,35mg.	comp	3000	R\$	0,40	R\$ 1.200,00
<b>VALOR POR LOTE=====&gt;</b>						<b>R\$ 118.345,00</b>
<b>VALOR TOTAL =====&gt;</b>						<b>R\$ 766.714,65</b>

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA**  
**SR. PREGOEIRO**

<b>DADOS DA LICITAÇÃO</b>		
<b>PREGÃO Nº</b> 028/2018	<b>PROCESSO Nº</b> 3170/2018	<b>OBJETO</b> Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos visando suprir Hospital, Caps e demais programas do sistema de saúde do município de Serrinha/Ba.

<b>DADOS DA EMPRESA</b>		
<b>RAZÃO SOCIAL</b>		
<b>CNPJ</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	
<b>ENDEREÇO</b>		
<b>TELEFONE</b>	<b>FAX</b>	<b>EMAIL</b>

<b>VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS</b> 60 (sessenta) dias	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGENCIA CONTRATUAL</b> 12 (doze) meses
---	---

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
01						
Total do lote	R\$					

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da Empresa  
Em papel timbrado da empresa.



### ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº**  
**Processo Administrativo nº 3170/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito (a) no CNPJ sob nº 10.984.916/0001-87, com sede na Rua Campos Filho, 140, Centro, Serrinha, Bahia, CEP 48.700-000, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Pires Nobrega Tahim, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 777.651.095-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, residente a Rua \_\_\_\_\_, nesta cidade, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas e pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além do Processo Administrativo nº 3170/2018, Pregão Presencial nº 028/2018.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, normas contidas no edital do Pregão Presencial nº 026/2017, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos visando suprir Hospital, Caps e demais programas do sistema de saúde do município de Serrinha/Ba.**, conforme anexo I do edital, consoante discriminação no Processo Administrativo já identificado que passa a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

§ ÚNICO. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, objeto da presente Licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Uso exclusivo da Diretoria de Orçamento)		
PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2032	33903000	02/14
2051	33903000	02/14
2096	33903000	02/14

§ ÚNICO - A responsabilidade pela fiel execução do presente contrato será da Secretária Municipal de Administração e demais secretarias encarregadas da fiscalização e detentora da Dotação Orçamentária.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O preço global deste contrato equivale à quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, através da aferição dos produtos efetivamente entregues, tomando como base os valores unitários propostos pela CONTRATADA.

§ 1º - No preço computado neste Contrato, deverão estar incluídos todos os custos com remuneração de pessoal, tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transporte, gratificação e outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA de suas obrigações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de crédito em conta da contratada, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

I - Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;

II - Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação, valor unitário e total, além de específica descrição dos produtos requisitados pelo Município, mencionando ainda, obrigatoriamente, o número da licitação e do contrato;

III - Termo de recebimento definitivo dos materiais emitido pela Secretaria solicitante;

IV - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta apresente, previamente, as certidões originais Negativa de Débito junto a Receita Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, Certidão de Débitos Trabalhista (válidas e regulares).

§ 1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Este intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização de valor contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DOS VALORES DOS SERVIÇOS**

Os preços serão os constantes na proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, não cabendo reajuste.

§ ÚNICO - As revisões contratuais, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, ocorrerão através de processo fundamentado e que comprove a alteração dos custos por meio de documentação a se analisada pelo representante da Prefeitura Municipal de Serrinha e deve ter por base os preços das propostas apresentadas na data da licitação, conforme segue:

1. Anualmente pelo IPCA, acumulado do período;
2. Aumento de impostos e taxas estabelecidas por Lei;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado/aditivado no interesse do CONTRATANTE, na forma do Art. 57 da Lei nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

- I - Executar o fornecimento de acordo com as especificações do edital do **Pregão nº ..2018** e/ou norma exigida, utilizando-se dos meios apropriados para tal fim;
- II - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Contrato e do edital da licitação, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores;
- III - Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- IV - Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão nº ..2018**.
- V - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência a estes encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- VI - A CONTRATADA é responsável pelos danos ou prejuízos, de qualquer natureza, causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo em consequência de erros, má qualidade dos produtos ofertados, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- VII - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- VIII - Possuir sempre à disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou de força maior;
- IX - Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- X - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- XI. Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a contratante obriga-se a:

- I - Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas neste contrato;
- II - Encaminhar a CONTRATADA as requisições de fornecimento;
- III - publicar o resumo do contrato e adiamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula § único do art. 61 da Lei n.º 8666/93.
- IV - Acompanhar e fiscalizar a boa execução contratual e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

V - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

VI - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

O serviço se dará nas unidades de saúde do município de Serrinha/Ba por meio de “Autorização de Fornecimento” emitido pela secretaria na qual constará a assinatura do secretário ou fiscal do contrato devidamente designado por portaria.

§1º - Os quantitativos propostos poderão ser executados no todo ou em parte conforme necessidade de consumo gerenciada pela CONTRATANTE.

§2º - O objeto contratual deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de consumo.

§3º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§4º - Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital, será o mesmo devolvido, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada.

§5º - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§6º - Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Os representantes do CONTRATANTE, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 02 (dois) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

§ 7º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS**

O serviço atenderá às seguintes condições:

O prazo para atendimento será imediato, contra apresentação do “Autorização de Serviço” emitido pela CONTRATANTE, com base no calendário de eventos;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

§2º - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§3º - O valor da multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração

§4º - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§5º - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Secretaria Municipal de Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA adjudicatário.

§7º Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

§8º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do art. 77 e demais úteis da Lei 8.666/93.

§1º O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão nº .../2018, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º - Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§2º - Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

§3º - Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município de Serrinha, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

§4º - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

§5º - Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

§6º - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

§7º - E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

As partes elegem o foro da cidade de Serrinha-BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Serrinha/BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Sec. Municipal de.....

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**PRESENCIAL Nº 028/2018**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

ASSUNTO: \_\_\_\_\_, objeto do **Pregão Presencial nº 028/2018**

**Designação de Representante**

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pela **Prefeitura Municipal de Serrinha**, na modalidade de **Pregão Presencial nº 028/2018** na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA**  
**DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018**

**ANEXO V**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 028/2018** promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda: Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- ( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- ( ) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- ( ) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- ( ) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- ( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86 .

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

RAZÃO SOCIAL CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA  
Assinatura e carimbo do fornecedor



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Licitante Interessado

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Licitante interessado